



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (688)	1.500.0000.000	50.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (691)		50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11.003.26.782.0058.2.166.3390.30.00.00 (753)	1.759.0000.702	50.000,00
11.003.26.782.0058.2.166.3390.39.00.00 (756)		200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

11.001.04.122.0021.1.037.4490.51.00.00 (673)		10.000,00
11.001.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (674)		10.000,00
11.001.26.782.0021.1.039.4490.51.00.00 (676)		50.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00 (683)		100.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00 (684)		40.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00 (685)		100.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.93.00.00 (693)		40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de dezembro de 2.025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal